



RECOMENDAÇÃO N.º 4

“Requalificação de passadeiras com reforço da visibilidade e segurança para peões e automobilistas”

As competências das Juntas de Freguesia estão definidas no Artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e no Artigo 12º da Lei nº 56/2012, de 8 de Novembro, que procedeu à reorganização administrativa de Lisboa.

A Freguesia do Lumiar detém, entre outras, competências para a “Repintura de passadeiras e Refixação e substituição de sinalização vertical”, enquanto compete à CML a “Colocação de nova sinalização vertical e Autorização de novas passadeiras”¹.

De acordo com o Código de Estrada, “os peões só podem atravessar a faixa de rodagem nas passagens especialmente sinalizadas para esse efeito ou, quando nenhuma exista a uma distância inferior a 50 m, perpendicularmente ao eixo da faixa de rodagem” (art. 101º do D-Lei nº 114/94, de 3 de Maio, alterado pela 27ª versão, D-Lei nº 84-C/2022, de 9/12).

Por seu turno, o condutor de veículo, ainda que a sinalização lhe permita avançar, ao aproximar-se da passagem para peões deve respeitar o direito de atravessamento daqueles que já o tenham iniciado. Acontece que nem sempre existe visibilidade suficiente que garanta a segurança de ambos, peões e automobilistas.

Ora, de acordo com o ACP, “só Lisboa tem 10 mil passadeiras, muitas mal sinalizadas, e algumas até invisíveis para peões e condutores (...) que criam situações de perigo”². Tendo em consideração que em 2021 se registaram mais de 3.700 atropelamentos, dos quais resultaram 47 vítimas mortais e 321 feridos graves, a CML, que estará atenta ao problema, prometeu realizar um levantamento das situações mais urgentes.

Entretanto, outros Municípios optaram por instalar “um sistema ‘inovador’ com recurso a sensores, que alerta os condutores quando um peão vai atravessar a passadeira”, solução que inclui “um equipamento energeticamente eficiente e sustentável e permite também uma eficaz gestão da iluminação da passadeira”³.

Considerando que o Plano de Acessibilidade Pedonal de Lisboa veio consubstanciar um compromisso claro e concreto da CML para com a defesa e promoção dos direitos de cidadania, da qualidade de vida e da sustentabilidade ambiental, económica e social⁴.

Considerando que a consciencialização cívica e rigor na formação dos utentes da via, conjugada com inovações tecnológicas e melhoria das infraestruturas de gestão de

¹ Cf. <https://jf-lumiar.pt/regimento-e-competencias/>

² Cf. <https://www.acp.pt/o-clube/revista-acp/actualidade/detalhe/nas-passadeiras-invisiveis-e-obrigatorio-parar>

³ Cf. <https://www.acp.pt/o-clube/revista-acp/actualidade/detalhe/condutores-alertados-para-peoes-na-passadeira>

⁴ Cf. <https://www.am-lisboa.pt/301000/1/000068,000027/index.htm>



tráfego, poderão contribuir para o *deficit* de tão grave problema de saúde pública, como é a sinistralidade rodoviária.

Considerando ser possível peões e veículos conviverem em harmonia e respeito mútuo, onde zonas de coexistência são espaços da via pública concebidos para serem partilhados por peões e veículos, com o compromisso de os peões poderem utilizar toda a largura da via pública, sem impedir desnecessariamente a circulação de veículos, e onde os condutores não devem comprometer a segurança ou a comodidade dos utentes de rua, sendo obrigados a parar, no caso de ser necessário.

Mas que, para tal desiderato, se impõe a necessidade de requalificação de passadeiras do Lumiar, com reforço da visibilidade e segurança de todos.

Neste sentido, e na sequência da presente proposta da CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP/PEV), a Assembleia de Freguesia do Lumiar, reunida em sessão ordinária no dia 2023-09-28, delibera recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que, em diálogo com os órgãos da Freguesia do Lumiar:

1 - Inventarie as áreas de protecção da circulação pedonal na Freguesia que requeiram correcção urgente, garantindo a segurança de peões e uma melhor visibilidade para os automobilistas, em cumprimento do Plano de Acessibilidade Pedonal de Lisboa.

2 - Garanta a melhoria dos sistemas de apoio ao atravessamento nas passadeiras, através da criação de áreas pedonais confortáveis e tendo em vista a dissuasão de velocidade, a acalmia do tráfego e a protecção dos peões.

3 - Proceda a uma reavaliação dos tempos de semaforização nas principais vias da Freguesia, em particular em zonas de equipamentos essenciais e de grande fluxo de pessoas, prevendo, nomeadamente, os tempos de passagem necessários a cidadãos de mobilidade condicionada (Decreto-Lei nº 163/2006).

4 - Estude soluções que minimizem o risco para peões e automobilistas, designadamente através de semáforos sonoros para pessoas com deficiência visual, e a introdução de medidas de acalmia de tráfego que determinem a diminuição da velocidade dos veículos.

5 - Melhore as condições de circulação pedonal, por introdução de pavimento confortável e rebaixado, junto ao canal rodoviário, ou com a introdução de passadeiras elevadas, bem identificadas e nos pontos principais de atravessamento da via.

6 - Proceda à adaptação dos pisos, reforço da pintura de marcas horizontais (zebras), sua iluminação nocturna e refixação de sinalização vertical de proximidade.

Mais delibera:

- remeter a presente resolução à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), à Associação de Cidadãos Auto-Mobilizados (ACA-M), à ACAPO, à CML e todos os seus vereadores.

- divulgar esta resolução nos habituais locais públicos de estilo, incluindo redes sociais e sítio web da Junta de Freguesia. Juntar à acta aprovada em minuta.



Assembleia de Freguesia do Lumiar, 28 de Setembro de 2023

O eleito da CDU

J. L. Sobreda Antunes (PEV)